

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.277
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 58/2023 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 17 DE MAIO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NAS ENTRADAS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E PAB'S (POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de agosto de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.277

Art. 1º Ficam acrescidos os § 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 17 de maio de 1995, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 1º É dispensável a utilização de porta giratória com detector de metais nas agências equipadas com caixas eletrônicos recicladores e tesoureiro digital, cujo abastecimento e recolhimento de numerário sejam realizados sem a interferência de funcionários da agência bancária.

§ 2º As agências dispensadas do uso de porta giratória deverão ser dotadas de sistema de inutilização de cédulas nos caixas eletrônicos, bem como manter sistema ininterrupto de monitoramento.

§ 3º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica onde houver Plano de Segurança aprovado pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 168, de 17 de maio de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** No caso de Postos de Atendimento Bancário (PAB’s) instalar-se-á alarme com comunicação com a central de polícia.

Parágrafo único. O alarme mencionado no caput deste artigo poderá ser substituído por central de monitoramento bancário com funcionamento ininterrupto, que acione a polícia em situação de emergência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento